

**Lei nº 2328/2010**

**EMENTA:** Estabelece os feriados municipais, revoga a Lei Municipal nº 1.975/2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º-** São feriados municipais os seguintes dias:

- I. A Sexta-feira Santa;
- II. 24 de junho, dedicado ao São João;
- III. 10 de agosto, dedicado ao Padroeiro do Município, São Lourenço;
- IV. 08 de dezembro, dedicado a Nossa Senhora da Conceição.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar Ponto Facultativo em âmbito municipal em face de relevante comoção social, em razão de caso fortuito ou motivo de força maior e/ou de tradição local.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei municipal nº 1.975, de 08 de maio de 2001 e demais disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 27 de dezembro de 2010

  
**IRIS RODRIGUES DE MOURA**

Prefeita em Exercício do Município de São Lourenço da Mata